

PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 223/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP - INOVA

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de 1 (uma) vaga de **ASSISTENTE DE CONTRATOS**, discriminada no Anexo I deste Edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam o atendimento às necessidades do(a) Agência de Inovação da Unicamp - INOVA, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com recursos oriundos de Convênio celebrado entre a Unicamp e a FUNCAMP. O presente processo seletivo é realizado nos termos do Regulamento de Contratação de Pessoal da FUNCAMP.

1 - De Participação:

1.1 - A inscrição para a participação no presente processo seletivo poderá ser efetuada:

PESSOALMENTE

Em dias úteis, no período de **21/05/2012** à **25/05/2012** das **09:00** às **17:00** no departamento de Recursos Humanos da Funcamp, situado Av. Erico Verissimo, nº 1251- Campus Unicamp, Campinas/SP.

1.2 - Anexos ao currículo, deverão acompanhar cópias dos documentos comprobatórios discriminados no anexo I deste edital.

2 - Regime e Jornada de Trabalho:

2.1 - A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária de 40 horas semanais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviço.

3 - Salário:

3.1 - O salário será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

4 - Condições para participação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente;
- b) Ter completado 18 anos de idade;
- c) Não ter sido demitido por justa causa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Não ser empregado FUNCAMP enquadrado em segmento e salário acima do especificado no anexo I;

- f) Possuir os requisitos estabelecidos no anexo I, do presente edital;
- g) Fica vedada a participação em processo seletivo, de ex-empregado da fundação, cujo afastamento, por iniciativa da empresa, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses.

4.1 - Será assegurado aos portadores de deficiências o direito da participação no presente processo seletivo, devendo os mesmos, entregar juntamente com o currículo, o atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência da qual é portador, a fim de identificação dos recursos materiais necessários a serem disponibilizados por essa Fundação para a realização da prova.

4.2 - Se o candidato não apresentar os documentos solicitados no anexo I deste edital, quando solicitados e dentro do prazo fixado para tal fim, estará impedido de participar das fases subsequentes do processo seletivo.

5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos:

5.1 - O processo seletivo será realizado em observância às seguintes etapas:

- Análise de currículo e documentação;
- Prova escrita;
- Prova escrita dissertativa - estudo de caso ou prova prática;
- Entrevista.

5.1.1 - Análise do currículo, dos documentos comprobatórios fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos no anexo I, do presente Edital.

5.1.2 - Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados para prova, por meio de divulgação no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da prova.

5.1.3 - Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a prova escrita dissertativa - estudo de caso ou prova prática, por meio de divulgação no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da prova.

5.1.4 - Prova escrita objetiva e prova escrita dissertativa ou prova prática, de conhecimentos específicos se prestam para avaliar conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida.

5.2.1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado habilitado para a prova escrita dissertativa – estudo de caso ou prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6,00** (seis) pontos.

5.2.2 - A prova escrita dissertativa – estudo de caso ou prova prática, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado habilitado para a entrevista o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6,00** (seis) pontos.

5.2.3 - Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita e prova escrita dissertativa ou prova prática, serão notificados da data, horário e local da realização da entrevista, por meio de divulgação do site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br).

5.3 - Entrevista, de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4 - A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

Nota 1: Prova escrita com peso = 4,0

Nota 2: Prova escrita dissertativa ou prova prática com peso = 4,0

Nota 3: Entrevista com peso = 2,0

5.5 - A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br).

5.6 - O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

5.7 - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5.8 - Em caso de empate da classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação o candidato que:

5.8.1 - Obtiver maior nota na prova escrita e prova escrita dissertativa - estudo de caso ou prova prática;

5.8.2 - Obtiver maior nota na entrevista;

5.8.3 - Obtiver maior idade.

6 - Da Convocação a Contratação:

6.1 - A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de envio de telegrama.

6.2 - São condições para a contratação:

6.2.1 - Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.

6.2.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado na FUNCAMP.

6.2.3 - Ter boa conduta, comprovada através de atestado de antecedentes criminais.

6.2.4 - Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional e estar com as devidas anuidades pagas.

6.2.5 - Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral.

6.2.6 - Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.

6.3 - O candidato que, no prazo de 3 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

6.4 - Os candidatos serão contratados por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função.

6.5 - De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.

7 - Das Disposições Gerais:

7.1 - A reserva de vagas para portadores de deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas para o(a) Agência de Inovação da Unicamp - INOVA.

7.2 - A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.3 - Em se tratando de empregado FUNCAMP, concorrendo à vaga em convênio diverso daquele que se encontra vinculado, somente poderá ser contratado para a nova vaga depois de providenciado seu desligamento do vínculo em vigência.

7.4 - Cabe recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

7.4.1 - O recurso será dirigido ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, que, no prazo de 3 (três) dias úteis o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do recurso.

7.4.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância o Diretor Executivo da FUNCAMP julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.4.3 - Recebido o recurso cabe ao Diretor Executivo da FUNCAMP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.

7.4.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

7.5 - De acordo com a necessidade do(a) Agência de Inovação da Unicamp - INOVA, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

7.6 - Este processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da FUNCAMP.

7.7 - Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul.

7.8 - O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

7.9 - Somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identidade.

7.10 - Durante a realização das provas não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular, ou qualquer meio eletrônico ou não de comunicação.

7.11 - Será excluído do processo seletivo o candidato que adotar conduta incompatível em relação à prova, aos examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

7.12 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.13 - É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone.

7.14 - A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br) .

Campinas, 18 de maio de 2012.

Ana Lucia de Souza Cruz
Gerente de Recursos Humanos

(Original Assinado)

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 223/2012

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP admite:

Função: ASSISTENTE DE CONTRATOS

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária: 40 horas semanais

Salário mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Local de trabalho: INOVA - Agência de Inovação da Unicamp

Requisitos exigidos para a função a serem apresentados no ato da inscrição:

- Currículo atualizado com endereço e telefone
- Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino superior em Direito
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de Contratos, que deverá ser comprovada através de cópia da carteira de trabalho onde consta o registro ou declaração emitida pela empresa em papel timbrado

Conhecimento(s):

- Inglês - Intermediário;
- Pacote Office - Avançado;
- Conhecimento sobre a Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 02 dezembro de 2004) e (Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), Marco legal de Propriedade Intelectual vigente no Brasil e elaboração de contratos.

Programa da prova:

- Português gramática e redação;
- Conhecimentos gerais e atualidades;
- Conhecimentos específicos:
- Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil: histórico e contexto atual;
- Lei de Inovação Brasileira (Lei nº 10.973, de 02 dezembro de 2004) e (Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005);
- Transferência de Tecnologia, e Comercialização de Tecnologia e negociação;
- Lei do Bem/Instrumentos de Financiamento à Inovação;
- Legislação de Propriedade Intelectual Brasileira;
- Lei 8666/93.
- Prova prática de negociação:
Utilização de conceitos de negociação em uma situação prática de transferência de tecnologia.

Bibliografia:

BRASIL. Lei n.10973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providência. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm

BRASIL. Decreto n.5.563, de 11 de outubro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10.973,

de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5563.htm

BRASIL. Lei n. 9279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm

BRASIL. LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

BRASIL. Lei nº11196, de 21 de novembro de 2005, Prevê incentivos fiscais a empresas que desenvolverem inovações tecnológicas. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm

BRASIL. Decreto nº5.798, de 7 de junho de 2006. Regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, estabelecidos pela Lei do Bem, lei nº11196, de 21 de novembro de 2005. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5798.htm

WEISZ JOEL. Mecanismos de apoio à Inovação Tecnológica. Disponível em:

<http://www.senai.br/upload/publicacoes/arq633113006382663846.pdf>

BRITO CRUZ, C. H. A Universidade, a Empresa e a Pesquisa que o país precisa. Revista - Humanidades, v.45, p.15-29, 1999. Disponível em:

<http://www.ifi.unicamp.br/~brito/artigos/univ-empr-pesq-II.pdf>

FISHER, R.; PATTON, B.; URY, W. L.

Como chegar Ao Sim: a Negociação De acordos Sem Concessões. 2a Ed. Rio de Janeiro: Imago, 2005.

SANTOS, M. E. R.; TOLEDO, P. T. M.; LOTUFO, R. A. (Orgs). Transferência de Tecnologia: estratégias para estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica. Campinas: Komedi, 2009. Capítulos 1,5 e 6. Disponível em:

<http://www.inova.unicamp.br/site/06/download/Livro%20Transferencia%20de%20tecnologia.pdf>.

I.PIMENTEL, LUIZ OTÁVIO. Manual Básico de Acordos de Parceria de PD&I (Aspectos Jurídicos). Disponível em:

<http://www.fortec-br.org/MANUAL%20BASICO%20ACORDOS.pdf>